



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

LEI N° 1430/2005

“Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de secretário adjunto de administração e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal o cargo de secretário adjunto de administração.

Art. 2º A forma de preenchimento será por provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, decidida pela presidência da Mesa Diretora.

Art. 3º A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais com horário compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Art. 4º O cargo de secretário adjunto de administração terá como funções auxiliar o secretário geral de administração nas suas atribuições, assessorar os trabalhos realizados pelo Plenário durante as sessões da Câmara e ainda as funções de recepcionista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Parágrafo Único. O cargo de secretário adjunto de administração terá vencimentos de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Art. 5º. Ficam extintos os cargos de auxiliar de administração e recepcionista, criados pela Resolução nº 19/95.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 24 de outubro de 2005.


BENEDITO COBRA FILHO
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG